



T.C.-MS
Fis. 63
Rub. 5

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO TC/AF N. 21286/2011
PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2011

CONTRATO N. 039/2011

Contrato de fornecimento de 08 (oito) licenças do software Red Hat Interprise Linux Server, que entre si fazem o Tribunal de Contas/MS, e a empresa Impacto Software Informática Ltda.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 15.424.948/0001-41, com sede na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29 - Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, CEP 79.031-902, representado por seu Presidente Conselheiro CÍCERO ANTONIO DE SOUZA doravante denominada apenas TRIBUNAL, e a empresa IMPACTO SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF n. 05.387.588/0001-00, estabelecida na Rua Amazonas, n. 2.196 em Campo Grande/MS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Filadelfo Alves da Silva Neto, brasileiro, RG n. 001.607.500 SSP/MS, CPF n. 024.615.601-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, n. 2.296, Centro, CEP 79.002-372, nesta capital, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

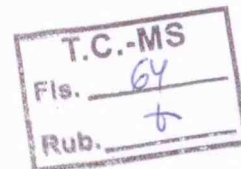
Constitui objeto deste a aquisição de 08 (oito) licenças do software Red Hat Interprise Linux, partnumber: RH0197181F3, suporte básico com subscrição Self Support por três anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – regime de execução.

O regime de execução será através de fornecimento de forma indireta, com entrega, dos produtos identificados na cláusula primeira deste, na sede do TRIBUNAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – valor

O valor a ser pago pelo TRIBUNAL para a CONTRATADA será de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) pelos produtos adquiridos que correspondem ao total vencido pela CONTRATADA e constante da planilha de preços apresentada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

pela licitante vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - reajuste

Os valores contratados não sofrerão nenhum reajuste, independente de eventual majoração nos preços dos fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA - pagamento

A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhando os produtos e o TRIBUNAL realizará o pagamento da fatura em até 15 (quinze) dias a contar da efetiva entrega, ou seja, após o aceite pelo Departamento de Gestão de Tecnologia de Informação do Tribunal de Contas/MS.

CLÁUSULA SEXTA – dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Orçamento em vigor com cobertura pela seguinte dotação:

CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA DESPESA	FONTE
01.032.002.2.011	03.101	3.3.90.39.00	00

CLÁUSULA SÉTIMA – vinculação

O presente Contrato vincula-se ao resultado do Pregão Eletrônico n. 008/2011, de acordo com o parecer jurídico exarado e a homologação pelo Presidente do Tribunal de Contas/MS, que é parte integrante do Processo Administrativo Interno TC/AF n.21286/2011 a fim de garantir o equilíbrio do certame.

CLÁUSULA OITAVA – da legislação

Este Contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 5.450/20054, Decreto n. 5.504/2005, Lei Complementar n. 123/2006, Instrução Normativa TC/MS 017/200 e a Resolução Normativa n. 057/2006.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – das obrigações do Tribunal

O TRIBUNAL se obriga a realizar o pagamento integral do valor pactuado na forma estampada na cláusula quinta, sob pena de arcar com a atualização monetária *pro rata die*, assim como a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor além dos juros de 1% a.m.

CLÁUSULA DÉCIMA – obrigações da Contratada

Por meio deste instrumento, sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA obriga-se a:

- Fornecer o produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura deste Contrato;
- Os produtos deverão ser entregues diretamente no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul localizado na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, bloco 29 – Parque dos Poderes – Campo Grande –MS, CEP 79031-902, horário das 13:00 às 18:30 (horário de Brasília), de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
- Encaminhar ao TRIBUNAL a Nota Fiscal juntamente com o produto sob pena de ser obrigado a abrir mão dos encargos moratórios previstos na Cláusula Nona;
- Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião da licitação durante o prazo de execução do presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – da vigência

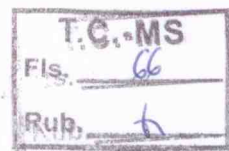
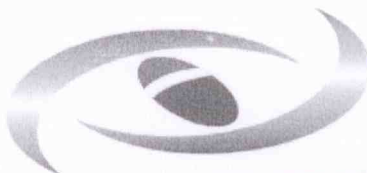
A vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - rescisão contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades previstas, no interesse do Tribunal, em especial na ocorrência de um dos motivos enumerados no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/MS para dirimir possíveis dúvidas que possam surgir na interpretação das cláusulas deste contrato, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

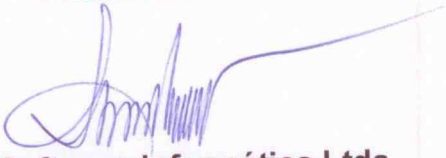


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

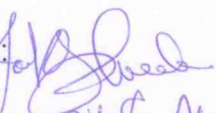
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Campo Grande, 23 de novembro 2011.


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONS. CICERO ANTONIO DE SOUZA
PRESIDENTE


Impacto Software Informática Ltda
Filadelfo Alves da Silva Neto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME José Kennedy G. Almeida
CPF N. 062603188-55

NOME _____
CPF N. _____